



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.958, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

contabilidade

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 23/10/2025

Edição nº 4084 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de outubro de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.958, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2501	1545106021.005	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	150.000,00
2502	1545106042.034	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	100.000,00
2503	1545306051.012	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	850.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2802	0812209021.088	3.3.50.41 - Contribuições	1.500	0,00	110.000,00
2802	0812209021.088	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	700.000,00
2808	0824309012.062	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500	0,00	37.000,00
2808	0824309012.092	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	150.000,00
2808	0824309012.151	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	3.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	1.000.000,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2901	1545210011.120	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	100.000,00
2901	1545210022.064	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	1.500	0,00	100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.958, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

2901	1545210022.084	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	3.200.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				3.200.000,00	200.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3001	0413111012.067	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	100.000,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1545106031.008	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	200.000,00
3501	1957203041.125	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	200.000,00
3501	1512216032.030	4.4.90.30 - Material de Consumo	1.500	0,00	150.000,00
3501	1545116012.083	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	850.000,00

3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3703	1442209042.157	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 3.200.000,00





SUMÁRIO

EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA - 23 DE OUTUBRO DE 2025	2
DECRETO Nº 23.959, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.	4
DECRETO Nº 23.960, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.	5
DECRETO Nº 23.961, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.	20

EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA - 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 23.958, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 23 de outubro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
UNIDA DE ORÇAMEN TÁRIA	PROJE TO ATIVID ADE	ELEME NTO	FR	ACRÉS CIMO (R\$)	DECRÉ SCIMO (R\$)
		4.4.90.			



2501	154510 6021.0 05	51 - Obras e Instalaç ões	1.500	0,00	150.00 0,00
2502	154510 6042.0 34	3.3.90. 39 - Outros Serviço s de Terceir os - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	100.00 0,00
2503	154530 6051.0 12	4.4.90. 51 - Obras e Instalaç ões	1.500	0,00	600.00 0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	850.00 0,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJE TO ATIVID ADE	ELEME NTO	FR	ACRÉS CIMO (R\$)	DECRÉ SCIMO (R\$)
2802	081220 9021.0 88	3.3.50. 41 - Contrib uições	1.500	0,00	110.00 0,00
2802	081220 9021.0 88	4.4.90. 51 - Obras e Instalaç ões	1.500	0,00	700.00 0,00
2808	082430 9012.0 62	3.3.90. 30 - Materia l de Consumo	1.500	0,00	37.000, 00
2808	082430 9012.0 92	4.4.90. 51 - Obras e Instalaç ões	1.500	0,00	150.00 0,00
2808	082430 9012.1 51	4.4.90. 52 - Equipam entos e Materia	1.500	0,00	3.000,0 0

		Perman ente		
TOTAL DO ÓRGÃO			0,00	1.000.0 00,00

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJE TO ATIVID ADE	ELEME NTO	FR	ACRÉS CIMO (R\$)	DECRÉ SCIMO (R\$)
2901	154521 0011.1 20	4.4.90. 51 - Obras e Instalaç ões	1.500	0,00	100.00 0,00
2901	154521 0022.0 64	3.3.90. 35 - Serviço s de Consult oria	1.500	0,00	100.00 0,00
2901	154521 0022.0 84	3.3.90. 39 - Outros Serviço s de Terceir os - Pessoa Jurídica	1.500	3.200.0 00,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				3.200.0 00,00	200.00 0,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJE TO ATIVID ADE	ELEME NTO	FR	ACRÉS CIMO (R\$)	DECRÉ SCIMO (R\$)
3001	041311 1012.0 67	4.4.90. 52 - Equipam entos e Materia l Perman ente	1.500	0,00	100.00 0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	100.00 0,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA



UNIDA DE ORÇAMEN TÁRIA	PROJE TO ATIVID ADE	ELEME NTO	FR	ACRÉS CIMO (R\$)	DECRÉ SCIMO (R\$)
3501	154510 6031.0 08	4.4.90. 51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	200.00 0,00
3501	195720 3041.1 25	3.3.90. 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	200.00 0,00
3501	151221 6032.0 30	4.4.90. 30 - Material de Consumo	1.500	0,00	150.00 0,00
3501	154511 6012.0 83	4.4.90. 52 - Equipamentos e Material Permanente	1.500	0,00	300.00 0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	850.00 0,00

3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES					
UNIDA DE ORÇAMEN TÁRIA	PROJE TO ATIVID ADE	ELEME NTO	FR	ACRÉS CIMO (R\$)	DECRÉ SCIMO (R\$)
3703	144220 9042.1 57	4.4.90. 51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	200.00 0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	200.00 0,00

TOTAL GERAL R\$ 3.200.000,00

DECRETO Nº 23.959, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Reverte ao patrimônio do Município de Vitória da Conquista o bem imóvel doado à Procuradoria-Geral do Estado da Bahia, por meio da Lei Municipal nº 1.959, de 30 de dezembro 2013, tendo em vista o descumprimento do encargo fixado, e dá providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso XI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.959, de 30 de dezembro de 2013, autorizou o Poder Executivo Municipal a doar, com encargo, à Procuradoria-Geral do Estado da Bahia, imóvel situado na Moradas dos Bem-ti-vis, com área total de 2.068,64m² (dois mil sessenta e oito metros e sessenta e quatro centímetros), cuja área encontra-se registrado sob a matrícula nº 75.188 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, originário na matrícula nº 33.847, Livro 2F1, fls. 181 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista/BA;

CONSIDERANDO que a referida doação foi efetivada sob a condição resolutive expressa de que a donatária edificasse no imóvel doado a sede regional da Procuradoria-Geral do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a Lei municipal antes citada, em seu art. 3º, inciso II, estabeleceu prazo de 03 (três) anos, contados da publicação da referida norma, para atendimento do encargo previsto, sob pena de o referido imóvel ser reincorporado ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que, após apuração em processo administrativo, constatou-se que decorreu o prazo de 03 (três) anos sem que a entidade donatária cumprisse a condição expressa de construção de sua sede;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.959, de 30 de dezembro de 2013, prevê expressamente a reversão ao patrimônio público municipal do bem doado em caso de descumprimento da obrigação estabelecida no inciso II do mesmo artigo; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservação do interesse público e a adequada utilização dos recursos e bens disponíveis;